



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da nobre vereadora MOANA MEIRA, que institui "A Semana Municipal do Brincar". Município de Jequié.

O projeto objetiva instituir no Município de Jequié “A Semana Municipal do Brincar” a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de maio, integrando as comemorações do "Dia Mundial do Brincar", que acontece no dia 28 de maio.

O Município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar legislação federal e estadual, nos termos dos artigos 30, I, II da Constituição Federal e art.13, IV da Lei orgânica Municipal.

A Lei Orgânica do Município dispendo sobre a iniciativa de lei, ou seja, quem tem a faculdade para propor a criação de uma lei (apresentar projetos de lei), enumera no art. 47, as leis que são de iniciativa exclusiva do Prefeito, entre elas as que disponham sobre criação, transformação ou extinção de cargos; servidores públicos do Poder Executivo; atribuições das Secretarias, Departamentos ou Diretorias equivalentes e órgãos da Administração Pública.

A matéria do referido Projeto de Lei não consta no art. 47 da lei Orgânica como de iniciativa exclusiva do Prefeito. Portanto, sendo de iniciativa concorrente, tem o vereador a faculdade de propor a criação de lei sobre objeto do presente projeto de lei.

Portanto, opino pela *legalidade e constitucionalidade*.

É o parecer s.m.j.
Jequié, 06 de junho de 2022.

Augusto César Almeida Ribeiro
Procurador Jurídico - OAB-BA 9.772